



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 3250 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

REAJUSTA A TABELA DE PAGAMENTOS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, ESTAGIÁRIOS, CELETISTAS E DEMAIS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos cargos de provimento efetivo, em comissão, funções gratificadas, estagiários, celetistas e demais servidores que não se enquadrarem nessas categorias, um reajuste de 7% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2014, alterando-se as tabelas de pagamento enunciadas no artigo 24 da Lei Municipal nº 658/94, no artigo 88 da Lei Municipal nº 2978/11 e do artigo 1º da Lei Municipal nº 2677/08, que ficam assim constituídas:

VALORES REFERENTES AO MÊS DE MARÇO – 01.03.2014

Altera o artigo 24 da Lei Municipal n.º 658/94

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	633,32	696,63	766,31	842,95	927,22	1.019,95	1.121,96	1.234,16
2	778,98	856,88	942,56	1.036,82	1.140,49	1.254,54	1.379,99	1.518,00
3	958,13	1.053,95	1.159,35	1.275,28	1.403,51	1.543,09	1.697,41	1.867,14
4	1.178,50	1.296,36	1.426,00	1.568,61	1.725,46	1.898,01	2.087,79	2.296,59
5	1.449,57	1.594,52	1.753,98	1.929,38	2.122,32	2.334,53	2.568,00	2.824,80
6	1.782,96	1.961,26	2.157,39	2.373,14	2.610,44	2.871,48	3.158,64	3.474,49
7	2.193,06	2.412,37	2.653,60	2.918,95	3.210,85	3.531,92	3.885,12	4.273,64
8	2.697,45	2.967,22	3.263,92	3.590,30	3.949,35	4.344,27	4.778,71	5.256,57
9	3.317,86	3.649,65	4.014,62	4.416,09	4.857,68	5.343,46	5.877,81	6.465,60
10	4.173,00	4.590,30	5.049,33	5.554,26	6.109,69	6.720,66	7.392,73	8.131,99
11	4.708,00	5.178,80	5.696,68	6.266,35	6.892,98	7.582,28	8.343,72	9.174,55

Fone/Fax.: (51) 651-1744

E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Prefeitura Municipal de São Jerônimo Rio Grande do Sul

Altera o artigo 88 da Lei Municipal n.º 2978/11

CC1	771,15	FG1	385,57
CC2	1.160,18	FG2	580,10
CC3	1.757,66	FG3	878,82
CC4	2.653,86	FG4	1.326,93
CC5	4.376,77	FG5	2.188,40
CC6	4.820,61	FG6	2.410,31

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2677/08:

Denominação	Valor
Estágios de Ensino Médio	515,48
Estágios de Ensino Técnico	633,32
Estagiários de Ensino Superior até 5º semestre	696,63
Estagiários de Ensino Superior a partir do 6º semestre	765,86

Art. 2º. O presente reajuste de 7% (sete por cento) é extensivo aos pensionistas e inativos que forem regrados pela Paridade, conforme previsão do artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. Os Funcionários Públicos Municipais, estáveis ou não, e que não estão enquadrados em nenhuma das situações acima especificadas, terão reajuste de 7% (sete por cento) a partir de 01.03.2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a contar da data de 1º de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Haroldo Naatz de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 651-1744

E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS